MANUAL DE USUÁRIO

PROTEÇÃO PARA

Residências

Adventist Risk Management, Inc.

SUL-AMERICANA

PROTEÇÃO PARA

Residências

MANUAL DE USUÁRIO

Adventist Risk Management, Inc.

SUL-AMERICANA

Edição: Junho de 2024
Versão: 1

Mensagem
de abertura

Prezado irmão,

Nos últimos anos, a Adventist Risk Management (ARM) tem se dedicado a desenvolver diversas soluções para apoiá-lo em momentos em que seu ministério passa por desafios inesperados. Nossa equipe pensa, desenvolve e aplica cada atividade com a integridade e a paixão que o obreiro do Senhor deve ter pela Missão da Igreja Adventista.

Este manual foi escrito para que você tenha em mãos informações necessárias, sinta-se protegido e saiba como proceder em casos de emergência.

Nosso pedido é que você dedique um tempo para a leitura e, sempre que precisar, consulte essas informações.

Nosso objetivo não é estar toda hora em todo lugar. Nosso objetivo é garantir que você continue desenvolvendo seu ministério, mesmo quando os momentos forem diferentes do que planejamos.

Lembre-se:

"O nosso ministério é proteger o seu ministério."

Conte sempre conosco.

Deus abençoe seu ministério.

índice

01 O que é a Proteção para Residências? • 05
02 Quem pode participar? • 05
03 Como solicitar a proteção? • 06
04 Vigência • 06
05 Quando e como é feita a cobrança? • 07
06 Coberturas • 07
07 Condições para atendimento • 13
08 Procedimentos em caso de ocorrência • 14
09 Franquia • 20
10 Pagamento do reembolso • 20
11 Casos em que a proteção não garante o reembolso • 22
12 Informações Gerais • 23
13 Assistência 24 Horas • 24
14 Entre em contato • 28

01 O que é a Proteção para Residências?

A Proteção para Residências garante aos seus usuários o reembolso de prejuízos e despesas causados às residências inscritas, por ocorrências resultantes de eventos que estejam previstos na Proteção Patrimonial, respeitando os valores solicitados.

02 Quem pode participar?

- Obreiros de Dedicação Exclusiva:
  - Pastores distritais;
  - Pastores de escola;
  - Pastores departamentais;
  - Administradores;
  - Obreiros licenciados ou credenciados;
  - Missionários de dedicação exclusiva, que residam e realizam suas atividades no território da DSA.

- Funcionários:
  - Professores de dedicação exclusiva;
  - Contadores, auxiliares, secretárias, assistentes administrativos;
  - Servidores que sejam registrados no departamento de pessoal do Campo/Instituição, que residam e realizam suas atividades no território da DSA.

- Missionários de Manutenção Própria:
  - Colportores efetivos licenciados e credenciados pela IASD;
  - Obreiros bíblicos que residam e realizam suas atividades no território da DSA.

- Servidores Jubilados:
  - Obreiros que se encontram jubilados que residam no território da DSA.

03 Como solicitar a Proteção?

A inscrição é feita exclusivamente pelo **Sistema ARMS**, no endereço eletrônico **www.armsystems.org**. As solicitações serão feitas à pessoa indicada pelo Campo/Instituição, que executará as operações no sistema. Para a inclusão, serão necessárias as seguintes informações:

- Nome do Campo/Instituição;
- Nome do morador;
- Endereço completo;
- Valores de cobertura.

04 Vigência

Inicia-se a partir do momento em que o bem for autorizado pelo administrador do Campo/Instituição.

A permanência é por tempo indeterminado, mas será necessária atualização de dados a cada 12 meses. Caso seja necessária alteração, a mesma pode ser efetuada a qualquer tempo.

A renovação ocorre anualmente no mês de março.

A alteração entrará em vigor a partir da autorização da proteção no Sistema ARMS pelo administrador do Campo/Instituição.

05 Quando e como é feita a cobrança?

A cobrança inicia no mês de abril para vigência anual.

O valor do prêmio da proteção poderá ser dividido em até 4 (quatro) vezes.

Todas as cobranças serão efetuadas por meio de **débito contábil** que será enviado diretamente para o Campo/Instituição.

Não haverá cobranças por depósito ou boleto bancário.

06 Coberturas

Para fins de cobertura, o imóvel incluído na proteção deve ser unidade residencial que seja de propriedade da IASD, próprio ou alugado junto a terceiros, para moradia de servidores ativos ou jubilados da IASD.

Incluem-se suas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de condicionamento térmico e equipamentos nele instalados de forma fixa e permanente, móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos.

Em caso de aluguel junto a terceiros, é obrigatório possuir contrato de aluguel devidamente registrado.

Tratando-se de casas, sobrados e similares, são consideradas partes integrantes do imóvel protegido todas as construções situadas dentro de seus limites, tais como alpendres, piscinas, garagens, casas de hóspedes ou de empregados, muros e outros elementos de delimitação física da propriedade.

Tratando-se de apartamentos em prédios de moradia coletiva, é considerada como parte integrante do imóvel a garagem, quando devidamente cercada e protegida por portão, na qual são guardados bens de uso do morador.

Esse item refere-se apenas para a cobertura de Roubo de Bens.

Coberturas para Bens Residenciais

- Incêndio, Raio, Explosão:
  - Garante cobertura para perdas por incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza. Além dos prejuízos causados ao imóvel estão garantidos nesta cobertura os prejuízos decorrentes dos esforços para combate ao incêndio, minimização das perdas e salvamento dos bens protegidos;
  - Máquinas, equipamentos mobiliários e utensílios no interior do bem protegido.

- Danos Elétricos:
  - Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados a quaisquer máquinas e equipamentos eletroeletrônicos que estejam no interior da residência devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica.
- Vendaval:
  - Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados em consequência de vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo. Considera-se, para o acionamento da cobertura de Vendaval, ventos que sejam iguais ou superiores a 54 km/h, devidamente comprovados por laudo meteorológico.
- Impacto de Veículos Terrestres e Queda de Aeronaves:
  - Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados por Impacto de Veículos Terrestres, Queda de Aeronaves ou quaisquer outros Engenhos Aéreos ou Espaciais, desde que de propriedade e conduzidos por terceiros, sem vínculo ou relação de trabalho com o participante.
- Responsabilidade Civil:
  - Garante o reembolso das indenizações pelas

quais o Participante/Morador venha a ser responsabilizado civilmente na condição de pessoa privada, por danos materiais ou corporais causados a terceiros de maneira involuntária, por culpa que lhe possa ser imputada e por acidentes relacionados com a existência, uso e conservação da propriedade garantida.

No caso de residências situadas em edifícios de apartamentos, os demais condôminos serão considerados "terceiros".

- Vidros:
  - Garante cobertura para danos materiais causados por acidente de origem externa, tanto aos vidros convenientemente instalados e fixados em janelas, portas e divisórias, quanto a espelhos.
- Alagamento:
  - Garante cobertura para os danos materiais causados pela entrada de água no imóvel protegido em consequência de:
    - Insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros e similares;
    - Ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios, desde que estes não pertençam ao imóvel garantido;
    - Transbordamento de rios, lagos, lagoas e represas;
    - Trombas d'água, chuvas ou aguaceiros.

- Desmoronamento:
  - Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais decorrentes de desmoronamento parcial ou total, decorrente de convulsões da natureza, inclusive inundação.
  - Para efeito dessa cobertura, entende-se por:
    - Desmoronamento parcial: o desmoronamento de paredes ou de qualquer elemento estrutural (coluna, viga, laje de piso ou de teto), excetuando-se o simples desabamento de revestimentos, beirais, acabamentos, efeitos arquitetônicos, telhas e similares.
- Roubo e Furto de bens:
  - Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais causados por roubo ou furto qualificado ocorrido dentro de residência.
  - Essa cobertura abrange também, desde que decorrentes da consumação ou tentativa de roubo ou furto qualificado:
    - Danos materiais diretamente causados à residência, tais como portas, janelas, fechaduras, objetos do imóvel (pias, maçanetas, bidês) e outras partes da propriedade e de dependências onde se encontram os bens cobertos.

Em caso de roubo no interior de imóveis residenciais, aplicam as seguintes regras especiais

para os itens abaixo:

- Relógios (exceto smartwatch): máximo de R$500,00 por peça, limitado a 4 (quatro) unidades;
- Celulares: máximo de R$400,00, limitado a 1(uma) unidade;
- Dinheiro: limitado a R$600,00;
- Alianças: máximo de R$1.250,00 (cada), limitado a 2 (duas) unidades;
- Óculos de Sol: máximo de R$500,00, limitado a 2(duas) unidades;
- Óculos de grau: máximo de R$1.000,00, limitado a 1(uma) unidade;
- Perfume: máximo de R$350,00, limitado a 2 (duas) unidades;
- Bicicletas: trancada com cadeado, obrigatoriamente, quando estiver guardada em bicicletário, quando guardadas em ambiente fechado ou dentro de quintal cercado por muro igual ou maior que 2,00m - máximo de R$600,00, limitado a 2 (duas) unidades.
- Máquina fotográfica compacta: máximo de R$ 500,00 por peça, limitado a 2 (duas) unidades;
- Filmadora: máxima de R$ 1.000,00 por peça, limitado a 1(uma) unidade.

- Placa Fotovoltaica:
    - Garante cobertura para perdas e/ou danos materiais em consequência de Roubo e furto, Incêndio e explosão, Danos elétricos, Vendaval causados a quaisquer Placas de energia fotovoltaicas e Solar que venham apresentar variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, temperatura, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica em placas instaladas na propriedade protegida.

Equipamentos eletrônicos, instrumentos musicais e bicicletas, conforme relação no item anterior deverão ter cobertura solicitada separadamente, ou seja, proteção específica de equipamentos.

Todas as coberturas serão indenizadas até o limite do valor solicitado.

07 Condições para atendimento

É necessário que os imóveis garantidos sejam de propriedade da IASD, ou alugados junto a terceiros, mas de uso de servidor para o desenvolvimento das atividades da IASD.

Que estejam devidamente instalados no local indicado no registro do Sistema ARMS.

Que sejam solicitadas as coberturas específicas de acordo com o tamanho, valor ou composição do bem.

O valor de cobertura deve representar os valores reais dos bens protegidos. Caso não representem, o beneficiário será considerado responsável pela diferença. O valor estabelecido para a cobertura de incêndio for abaixo do valor base sugerido, expõe-se ao risco de aplicação de cláusula de rateio em caso de indenização. A cobertura de Incêndio é ressegurada, cabendo a aplicação das cláusulas estabelecidas pela seguradora.

08 Procedimentos em caso de ocorrência

Comunicação:

As ocorrências devem ser comunicadas a ARM, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ocorrido.

Em caso de ocorrência, o participante deve seguir as seguintes orientações:

Incêndio, Raio e Explosão:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Boletim de Ocorrência do Corpo de Bombeiros;
- Documento atualizado comprovando a propriedade do imóvel e/ou contrato de locação, quando houver;
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando inviabilidade de reparo, no caso de pagamento de indenização integral dos bens protegidos;

- Comprovante de endereço do local;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra;
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos, caso os mesmos não possam ser identificados fisicamente após a ocorrência.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

  - Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
  - Fotos que demonstrem a existência do bem.

Vendaval:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo fornecido por Instituto de Meteorologia ou outro órgão competente, que comprove a velocidade dos ventos;
  - Esse documento poderá ser substituído por publicação do evento através da imprensa local;
- Fotos do bem e do local da ocorrência;
- Comprovante de endereço do local;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados, com a descrição da mão de obra.

Impacto de Veículos:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;

- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Fotos do local da ocorrência;
- Comprovante de endereço do local;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra.

Danos Elétricos:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando a inviabilidade de reparo no caso de pagamento de indenização integral dos bens protegidos;
- Fotos do bem danificado;
- Comprovante de endereço do local;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra;
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos;

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

  - Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
  - Fotos que demonstrem a existência do bem.

Responsabilidade Civil:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Fotos da ocorrência, quando possível;

- Reclamação do(s) terceiro(s) envolvido(s) acompanhada de correspondência do participante expressando sua responsabilidade na ocorrência;
- Acordo de fixação dos prejuízos entre o terceiro e o beneficiário (com prévia autorização da Proteção Patrimonial);
- Laudo médico ou registro de atendimento (no caso de danos corporais) contendo descrição dos danos sofridos e tratamento para recuperação;
- Comprovantes originais das despesas;
- Comprovante de reembolso do beneficiário ao terceiro (com prévia autorização da Proteção Patrimonial);
- Comprovante de endereço do local;
- RG e CNPJ/CPF do participante e do terceiro.

Vidros:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Fotos da ocorrência;
- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra.

Roubo e Furto de Bens:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Registro de Boletim de Ocorrência Policial (BO);
- Fotos do arrombamento;

- 2 (dois) orçamentos dos itens afetados com a descrição da mão de obra.
- Comprovante de preexistência dos bens subtraídos;

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Manual original do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem;
- Relação completa dos bens subtraídos incluindo valores e quantidade;
- Comprovantes de gastos efetuados em reparos ao bem danificado (quando autorizado pela Proteção Patrimonial);

Alagamento e Inundação:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando a causa e o orçamento do bem possível de reparo;
- Laudo técnico elaborado e atestando a inviabilidade de reparo no caso de pagamento de indenização integral dos bens protegidos;
- 2 (dois) orçamentos de reposição do bem e/ou dos itens afetados com a descrição da mão de obra.
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos;

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Manual original do bem;
- Fotos que demonstre a existência do bem;
- Fotos do local da ocorrência;
- Comprovantes de endereço do local.

Desmoronamento:

- Comunicação de ocorrência através do aplicativo ARM SA ou via Sistema ARMS, contendo descrição, a causa e as consequências do evento;
- Laudo técnico elaborado por assistência técnica habilitada, atestando a causa e o orçamento do bem possível de reparo;
- Laudo técnico elaborado e atestando a inviabilidade de reparo no caso de pagamento de indenização integral dos bens protegidos;
- 2 (dois) orçamentos de reposição do bem e/ou dos itens afetados com a descrição da mão de obra.
- Comprovante de preexistência dos bens danificados ou destruídos.

Serão aceitos como comprovante de preexistência os seguintes documentos:

- Notas fiscais (originais ou cópias) do bem;
- Manual original do bem;
- Fotos que demonstrem a existência do bem;
- Fotos do local da ocorrência;
- Comprovantes de endereço do local.

Podem ser solicitados documentos adicionais para finalização de análise do processo.

09 Franquia

Franquia é a parte descontada do participante em caso de ocorrência.

Tipo de Cobertura	Franquia
Incêndio/Raio/Explosão de qualquer natureza	15% dos prejuízos c/ mínimo de R$ 250,00
Roubo / Furto - Verba única	Não há franquia
Vendaval / Granizo	15% dos prejuízos c/ mínimo de R$ 250,00
Impacto de Veículos	15% dos prejuízos c/ mínimo de R$ 250,00
Quebra de Vidros / Espelhos	Não há franquia
Danos Elétricos	15% dos prejuízos c/ mínimo de R$ 250,00
Responsabilidade Civil - Imóvel Familiar	Não há franquia
Alagamento	15% dos prejuízos c/ mínimo de R$ 250,00
Desmoronamento	15% dos prejuízos c/ mínimo de R$ 250,00

10 Pagamento do reembolso

Depois de apurado o prejuízo e fixado valor do reembolso, será efetuado o pagamento do

reembolso conforme com os prazos descritos abaixo.

Na indenização, será descontada a franquia estipulada para aquela ocorrência, respeitando o limite da cobertura.

Prazo para pagamento da indenização:

- **Roubo ou furto:** Fixado o valor do reembolso, será efetuado o pagamento da importância no prazo máximo de 10 dez dias, a partir da data da apresentação da documentação completa necessária para a análise da ocorrência;
- **Outras coberturas:** Fixado o valor do reembolso, será efetuado o pagamento da importância no prazo máximo de 30 dias, a partir da data da apresentação dos documentos necessários para a análise da ocorrência.

Os pagamentos poderão ser efetuados da seguinte forma:

- Depósito em conta bancária, do beneficiário ou Campo/Instituição ao qual o morador pertence;
- Crédito através de aviso contábil.

Somente serão efetuados pagamentos ao beneficiário ou Campo/Instituição.

11 Casos em que a proteção não garante o reembolso

- Ocorrências que não foram registradas no Sistema ARMS ou no aplicativo ARM SA em até 15 (quinze) dias da data do ocorrido;
- Ocorrências que estejam com documentos ou informações pendentes com mais de 6 meses da data da ocorrência, essas serão canceladas automaticamente pelo sistema ARMsystems;
- Alicerces e fundações;
- Plantas de qualquer espécie, quiosques, jardins e animais de estimação;
- Bens de terceiros, exceto quando arrendados ou alugados pelo participante;
- Imóveis em construção ou reforma;
- Ornamentos, quadros, objetos artísticos, objetos históricos e outros bens de valor pessoal;
- Instrumentos musicais portáteis;
- Prédios Comerciais;
- Veículos automotores;
- Bens importados, cuja origem e/ou aquisição não se possa comprovar;
- Alimentos;
- Produtos de limpeza;
- Joias;
- Produtos de beleza e outros de uso pessoal;
- Mercadorias e materiais de trabalho;

- Materiais de construção;
- Vandalismo (salvo exceções);
- Chuva, infiltração de água, inclusive por entupimento de calhas ou má conservação das instalações de água e de esgoto do estabelecimento protegido ou de outros imóveis.
- Equipamentos eletrônicos:
  - Notebooks, netbooks, tablets, vídeo projetores, transmissores portáteis e similares;
  - Máquinas Fotográficas;
  - Smartphones;
  - Smartwatch;

12 Informações gerais

Em caso de dúvidas sobre a inscrição de residências e o que fazer em caso de ocorrências, o participante poderá entrar em contato com o Campo/Instituição ou diretamente com a ARM.

Este é apenas um resumo do regulamento. Qualquer cobertura não especificada neste manual será definida com base nas regras estabelecidas no Regulamento da Proteção Patrimonial.

Você já baixou o nosso aplicativo?

Acesse o Google Play ou a App Store no seu dispositivo e busque por: **ARM SA.**

Fique por dentro das novidades e tenha informações sobre as nossas proteções na palma da mão. Você terá acesso a este e a outros manuais em formato digital, além de consultar nossas redes credenciadas, registrar uma ocorrência e acompanhar o processo de reembolso, entre outras funcionalidades.

Baixe agora mesmo!

13 Assistência 24 Horas

Sempre que houver algum tipo de emergência, a Proteção para Residências disponibiliza, através da Mapfre Seguros, o serviço de assistência 24 horas.

Para utilização dos benefícios, a Central de Atendimento da Assistência 24 Horas da Mapfre Seguros deve ser acionada imediatamente após a ocorrência do evento, pelo telefone 4090-1169 (para capitais) ou no 0800 864 2733 (para demais localidades).

SERVIÇOS:

Chaveiro

- Perda, quebra, roubo ou furto, travamento involuntário das chaves ou qualquer problema de funcionamento na fechadura que impeça o acesso à residência protegida.

Limite: Até R$ 150 por evento (máximo de dois eventos por ano).

Encanador

- Para a contenção emergencial de vazamento em tubulações e dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques da residência protegida.

Limite: Até R$ 150 por evento (máximo de dois eventos por ano).

Eletricista

- Para contenção emergencial de tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de resistências de chuveiros ou torneiras elétricas decorrentes de problema funcional na residência protegida.

Limite: Até R$ 150 por evento (máximo de dois eventos por ano).

Vidraceiro

- Ruptura de vidros ou cristais de portas e janelas que façam parte do fechamento das áreas comuns (externas) da residência protegida.

Limite: Até R$ 150 por evento (máximo de dois eventos por ano). Atendimento em dias úteis.

Serviço de Limpeza

- Limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios em consequência de lama, água, fuligem ou semelhante que tornem o imóvel inabitável.

Limite: Até R$ 300 por evento (máximo de um evento por ano).

Neste serviço não é incluída a limpeza da caixa d'água.

Vigia

- Residência assistida vulnerável em consequência de eventos previstos e que causem danos às portas, janelas, fechaduras ou qualquer outra forma de acesso à mesma.

Limite: Até R$ 300 por evento (máximo de um evento por ano).

Período mínimo: 06 horas de serviço.

Transferência e Guarda de Móveis

- Retirada de móveis se a residência assistida estiver inabitável, após a ocorrência de roubo ou furto, incêndio, raio, explosão, dano elétrico, desmoronamento, vendaval, granizo ou fumaça, alagamento ou impacto de veículos e for necessária a retirada dos móveis por razões de segurança.

Limite: Até R$ 400 por evento (máximo de um evento por ano). Atendimento deverá ser agendado com 48h de antecedência. Serviço disponível somente em cidades com população superior a 200.000 habitantes.

Cobertura provisória de telhados

- Para contenção emergencial para substituição de telha, em caso de evento previsto que provoque destelhamento na residência protegida.

Limite: Até R$ 400 por evento (máximo de dois eventos por ano).

Assistência em Antenas

- Mão de obra para realizar a fixação da antena, ou mesmo retirá-la, para evitar riscos à residência protegida.

Limite: Até R$ 400 por evento (máximo de dois eventos por ano).

14 Entre em contato

Serviço de atendimento ao usuário
contato@armsa.com

Telefones de Contato
Capitais: 4062-0771
Outras Localidades: 0800-727-0771

Horário de Atendimento
Segunda a quinta-feira: 8h às 17h
Sexta-feira: 8h às 12h

WhatsApp Asistente Virtual 24h - Laura
(+55 61) 98277-4300

Central de Atendimento da Assistência
24 Horas Mapfre Seguros
Capitais: 4090-1169
Demais localidades: 0800-864-2733

armsa.com
armsulamericana
armsulamericana
armsulamericana